



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1501ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às catorze horas do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Alex Augusto Sanches Trevizan - Diretor de Negócios, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor de Empreendimentos iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando a seguinte matéria: **Item 1.1** - Processo nº 51402.103150/2022-04 - Proposição nº 93/2022/DIREM (5879710) - Assunto: Proposta de inclusão no Planejamento Geral de Contratação – PGC 2021 - 2022 (4248425) de contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa para coleta de brita para lastro nos lotes 04S e 05S da Ferrovia Norte Sul - Extensão Sul, em atendimento ao contido no art. 21 do RILC. A demanda visa atender questionamento feito pelo Tribunal de Contas da União no que diz respeito à qualidade do material de lastro implantado na Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (FNS). Estima-se que o valor do contrato a ser firmado será no montante de R\$ 55.775,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme orçamento apresentado no Despacho nº 34/2022/GCUST (5851292), de 13 de julho de 2022. Constam no processo: Nota Técnica nº 20/2022/SUPRO (5852170), Documento de Oficialização da Demanda - DOD 6 (5867880), Despacho nº 34/2022/GCUST (5851292) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária GEORC (5858665), em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Formulário de Avaliação de Relevância SUPRO (5868100). Apresentada a proposição da Diretoria de Empreendimentos, o Diretor de Empreendimentos passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.2** - Processo nº 51402.103059/2022-81 - Proposição nº 65/2022/DIRAF (5873192) - Assunto: Anuência para a participação do empregado cedido Mário Oliveira Dumay no Programa de Gestão e Desempenho-PGD do Ministério das Comunicações, em conformidade com a IN ME nº 65/2020 e Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022. Considerando a omissão da Resolução VALEC nº 3/2021/DIREX (5465430) sobre a adesão ao Programa de Gestão por empregados cedidos, há a necessidade de deliberação pela Diretoria Executiva sobre a matéria. Dessa forma, a Diretoria de Administração e Finanças se manifesta contrariamente ao requerimento para anuência da participação no Programa de Gestão e Desempenho - PGD pelo empregado Mário Oliveira Dumay e submete o pleito à deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** *por unanimidade*, a Diretoria Executiva se manifestou contrária ao pleito de adesão ao Programa de Gestão requerido pelo empregado. Formulário de Avaliação de Relevância DIRAF (5857725). Apresentada a proposição da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor de Administração e Finanças passou a palavra ao Diretor de Negócios, que apresentou os assuntos seguintes: **Item 1.3** - Processo nº 51402.102483/2022-16 - Proposição nº 31/2022/DINEG (5830648) - Assunto: Análise preliminar de vantajosidade e elegibilidade dos contratos de terminais logísticos de cargas geridos pela Valec aos procedimentos de prorrogação antecipada previstos na Lei Lei n.º 13.448, de 5 de junho de 2017, bem como pedido de autorização para prosseguimento dos estudos e tratativas que objetivam a qualificação dos empreendimentos considerados elegíveis no Programa de Parcerias de Investimento - PPI. A fim de subsidiar a decisão pela prorrogação antecipada dos contratos de parceria de terminais logísticos de cargas, a Superintendência de Gestão Operacional e Participações (Sugop), por meio da Nota Técnica nº 28/2022/GETER (5786309), desenvolveu cenários realizou uma breve avaliação das vantagens e desvantagens de cada um deles. Considerando os cenários descritos na referida Nota

Técnica, em sede de análise preliminar, resta caracterizada vantajosidade para a Valec na prorrogação antecipada de seus contratos de parceria de terminais logísticos de cargas. Além de minimizar os riscos relacionados à simples prorrogação ou à relicitação dos empreendimentos, a solução de prorrogação antecipada possibilita a continuidade dos serviços de transbordo de cargas além da realização de novos investimentos, inclusive daqueles não necessariamente vinculados ao objeto dos respectivos contratos. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Durante a reunião, o Diretor de Administração e Finanças realizou os seguintes questionamentos: **i)** "*qual a razão para a adoção do critério de execução mínima de 80% das obras obrigatórias exigíveis?*"; e **ii)** "*porque seria vantajoso para a Valec realizar prorrogações antecipadas ao invés de aguardar o termo dos contratos e a realização de nova licitação?*". Os quais foram esclarecidos pela Diretoria de Negócios, conforme segue: **i)** "*conforme item 4.6.2 da Nota Técnica nº 28/2022/GETER (5786309) e no item 4.2.3 da Proposição nº 31/2022/DINEG (5830648), trata-se de critério previsto no § 2º do Art.6º da Lei 13.448/2017 para concessões rodoviárias. Considerando que a referida Lei não estabelece requisitos específicos para ativos tais como os terminais logísticos de cargas, a área técnica propôs a adoção, por analogia, de todos os critérios por ela estabelecidos. Em suma, não foram criados ou adotados critérios distintos daqueles previstos na Lei 13.448/2017.*"; e **ii)** "*por meio da Nota Técnica nº 28/2022/GETER (5786309) a Sugop desenvolveu cenários e realizou uma breve avaliação das vantagens e desvantagens de cada um deles. Dentre as vantagens apontadas, destacam-se: a) Procedimento garante lisura e segurança do processo, uma vez que todos os trâmites são pautados na legislação vigente e perpassam por análises em diversos entes do Estado, incluindo a área demandante, o Ministério da Infraestrutura, o Programa de Parceria de Investimentos, e os Órgãos de Controle com destaque para o Tribunal de Contas da União; b) Permite antecipar investimentos não previstos originalmente nos contratos de outorga vigentes, bem como manter e aprimorar a prestação dos serviços outorgados; c) Permite a modernização dos contratos vigentes, a exemplo da inclusão de novas cláusulas de desempenho, metas objetivas e sanções mais eficazes em caso do seu descumprimento, conferindo segurança econômico-financeira e jurídica a ambos as partes; d) Possibilita investimentos em ativos que não estejam diretamente vinculados ao objeto das outorgas a serem prorrogadas, por meio de investimentos cruzados; e e) Minimiza riscos inerentes a um novo procedimento licitatório, bem como de eventuais custos com a segurança e manutenção desses ativos, caso os riscos licitatórios se materializem. Tais apontamentos de vantajosidade são realizados em sede preliminar, sendo que após a qualificação no PPI ensejará a realização de estudo técnico para cada um dos empreendimentos, de modo a aprofundar análise de vantajosidade da prorrogação antecipada dos respectivos contratos*". Formulário de Avaliação de Relevância DINEG (5871765). **Item 1.4** - Processo nº 51402.009096/2012-21 - Proposição nº 34/2022/DINEG (5868590) - Assunto: Proposta de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2011, celebrado entre a Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A e a PETROBRÁS Distribuidora S.A, referente ao Arrendamento do Pátio Intermodal de Porto Nacional/TO. O referido Termo Aditivo tem por objeto registrar a alteração da razão social e do controle societário da empresa "Petrobrás Distribuidora S.A." para "Vibra Energia S.A." e a retificação do item 1.1 da Cláusula Primeira. O prazo inicial da outorga é de 15 (quinze) anos, com valor pactuado em R\$1.621.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil reais), com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Valec, e previsão de que as obras e benfeitorias executadas no local serão de propriedade desta estatal ao término da vigência contratual. Constam no processo: Minuta do Termo Aditivo (5847306), Nota Técnica nº 20/2022/GETER (5563135), Nota Técnica nº 30/2022/GETER (5823348) e Parecer nº 158/2022/PROJUR (5806225). **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Formulário de Avaliação de Relevância GETER (5864886). **Item 1.5** - Processo nº 51402.101743/2022-28 - Assunto: Relatório Trimestral da SUGOP/DINEG - 2º Trimestre de 2022 (5865330). A Superintendência de Gestão Operacional e Participações da Diretoria de Negócios, por meio do Despacho nº 400/2022/SUGOP (5865575), de 18 de julho de 2022, expôs o Relatório Trimestral SUGOP/DINEG - 2º Trimestre de 2022 (5865330), por meio do qual foram apresentadas as ações desenvolvidas no referido período. Após ciência, a Diretoria Executiva determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para conhecimento. As Proposições apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Schmitt, Secretária, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN

Diretor de Negócios

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças**, em 04/08/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Negócios**, em 15/08/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 23/08/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 24/08/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 24/08/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5903099** e o código CRC **75C111BF**.



Referência: Processo nº 51402.100056/2022-95



SEI nº 5903099

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br